

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**

## **DECLARAÇÃO**

Eu, **Luiz Henrique Alves Guerra**, na qualidade de Prefeito Municipal de Penalva/MA, DECLARO, para os devidos fins legais, que, no período compreendido entre os anos de **2022, 2023, 2024 e no final de 2025**, não houve julgamento, por parte da Câmara Municipal de Penalva/MA, das prestações de contas de governo relativas aos ex-gestores desta Municipalidade.

Para confirmação dessa informação, o Poder Executivo oficiou a Câmara Municipal, que respondeu formalmente informando que, após análise e revisão do livro de atas dos exercícios citados, não foi localizado nenhum registro de julgamento das referidas contas pela Casa Legislativa.

A presente declaração encontra amparo no **§3º do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata da competência do Poder Legislativo Municipal para o julgamento das contas do chefe do Poder Executivo.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Penalva/MA, 30 de dezembro de 2025.

**Luiz Henrique Alves Guerra,**  
Prefeito Municipal de Penalva/MA